

Delegacia da Receita Federal do Brasil de Uberlândia/MG  
Processo Administrativo nº 10675.720053/2016-37  
Minuta Termo Aditivo nº 01/2017

**TERMO ADITIVO nº 01/2017 ao Contrato nº 02/2016** de Prestação de Serviços contínuos terceirizados de limpeza e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material para a sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia e unidades jurisdicionadas, QUE, ENTRE SI, celebram A UNIÃO, representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia e a empresa ADMINISTRADORA IPIRANGA LTDA.

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (2017), na Delegacia da Receita Federal do Brasil de Uberlândia, situada na Av. Rondon Pacheco, nº 4.488, Bairro Tibery, CEP 38.405-142, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais; de um lado, a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia, CNPJ 00.394.460/0105-38, neste ato, representada pelo Sr. **Edson David Vilarinho** CPF 637.535.026-34, Chefe da SAPOL – Seção de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo Primeiro do Artigo 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Administradora Ipiranga Ltda.** - CNPJ nº 00.385.735/0001-80, estabelecida na cidade de Belo Horizonte - Mg, no Rua Bambui, nr. 940 – Bairro Anchieta, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sócio Sr. **Marcelo Borges Freire**, inscrito no CPF sob o nº 639.220.616-72, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-4.007.652 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Prof. Antonio Aleixo, nº 760 – Apto. 1702 - Bairro Lourdes, CEP 30.180-150 – Belo Horizonte/MG daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento de **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, de acordo com a minuta previamente examinada pela Douta Procuradoria Fazenda Nacional em Minas Gerais, ex vi do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; E que obedecerá às disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 (e alterações posteriores), Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (sustentabilidade ambiental) e do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, Portaria MPOG nº 409 de 21/12/2016 e vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico DRF/UBL nº 02/2013, exarado no Processo MF nº 10675.720053/2016-37, ficando mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial nº 02/2016 firmado em 23/03/2016.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** do Contrato nº 02/2016 de Prestação de Serviços contínuos terceirizados de limpeza e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material (**inclusive papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e saco plástico**) para o edifício-sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em **Uberlândia** e para as Agências da Receita Federal do Brasil em **Araguari, Ituiutaba, Patrocínio e Patos de Minas**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo terá vigência de **1º de janeiro de 2018 a 31 de agosto de 2018**.



1 de 3

Delegacia da Receita Federal do Brasil de Uberlândia/MG  
Processo Administrativo nº 10675.720053/2016-37  
Minuta Termo Aditivo nº 01/2017

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIAS AO TRABALHADOR NA EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS:**

Em complementação as previsões contidas no contrato e a fim de atender determinações da Portaria MPOG nº 409, de 21/12/2016, no seu artigo 2º, § 5º acrescenta-se ao instrumento contratual o estabelecido no item abaixo:

I – O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas a que se referem o § 6º da Cláusula 11º e o § 2º da Cláusula 14º do Contrato nº 02/2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da Gestão 00001 – Tesouro Nacional, Natureza de Despesa: 33.90.39, Plano Interno: "RFADMIN2272", e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária própria.

**PARÁGRAFO ÚNICO – EMPENHO:**

Foi emitida Nota de Empenho Global nº 2016NEXXXXXX à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

A Contratante pagará à Contratada, pela Prestação de Serviços contínuos terceirizados de limpeza e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material para a sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia e unidades jurisdicionadas o preço mensal estimado de **R\$ 35.122,29** (trinta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor estimado para **08 (oito) meses de R\$ 280.978,32** (duzentos e oitenta mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE/EFICÁCIA**

O presente Termo aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Uberlândia e eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ARQUIVAMENTO:**

A Contratante manterá, em arquivo cronológico, cópia deste TERMO ADITIVO, de conformidade com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações e com a IN/SFC nº 02, de 18/03/99.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO:**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo, é competente o Foro da Justiça Federal em Uberlândia, da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.


CONTRATANTE:

.....  
A União, através da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Uberlândia-MG, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística, Sr. **Edson David Vilarinho**.

Delegacia da Receita Federal do Brasil de Uberlândia/MG  
Processo Administrativo nº 10675.720053/2016-37  
Minuta Termo Aditivo nº 01/2017

---

**CONTRATADA:** ADMINISTRADORA IPIRANGA LTDA., neste ato representada por:

  
.....  
**Marcelo Borges Freire**  
CPF 639.220.616-72

TESTEMUNHAS:

  
.....  
**Nome:** Hildenice Soares Santana  
CPF: 329.751.635-68

  
.....  
**Nome:** Tarcisio de Melo Garcia  
CPF: 132.667.566-49





**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por HILDENICE SOARES SANTANA em 17/11/2017 09:08:00.

Documento autenticado digitalmente por HILDENICE SOARES SANTANA em 17/11/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por EDUARDO FARIA BORGES em 20/08/2018.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP20.0818.16321.UE37**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**EA51482A2C866FC6CBC5690764DF6C20978807D3C414D83973FB8D25434FA7BC**